

A taxa de licença para localização será cobrada de acordo com a seguinte tabela:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE UFIM's
1	ESTABELECIMENTO DE CATEGORIA "A"	25
2	ESTABELECIMENTO DE CATEGORIA "B"	30
3	ESTABELECIMENTO DE CATEGORIA "C"	35
4	ESTABELECIMENTO DE CATEGORIA "D"	45
5	ESTABELECIMENTO DE CATEGORIA "E"	50
6	ESTABELECIMENTO DE CATEGORIA "F"	60
7	ESTABELECIMENTO DE CATEGORIA "G"	75
8	ESTABELECIMENTO DE CATEGORIA "H"	150
9	ESTABELECIMENTO DE CATEGORIA "I"	200
10	ESTABELECIMENTO DE CATEGORIA "J"	600

A categoria "A" será utilizada somente para cadastro de pessoa física;

Para atividade industrial em área urbana ou distrito industrial:

Categoria "H" para empresas onde se encontram empregadas até 10 pessoas;

Categoria "I" para empresas onde se encontram empregadas de 11 a 100 pessoas;

Categoria "J" para empresas onde se encontram empregadas acima de 100 pessoas;

Obs: caso a empresa se encontre em área rural será classificada de acordo com a categoria imediatamente abaixo da área urbana.

Para atividade de comércio em área urbana:

Segue a seguinte classificação:

Fator K de 1 a 5

Área até 20 m² - Categoria C

Área até 50 m² - Categoria D

Área até 100 m² - Categoria E

Área até 200 m² - Categoria F

Área até 300 m² - Categoria G

Acima de 300 m² - Categoria H

Fator K de 6 a 10

Área até 50 m² - Categoria C

Área até 100 m² - Categoria D

Acima de 100 m² - Categoria E

Fator K de 11 a 15

Área até 20 m² - Categoria B

Área até 100 m² - Categoria C

Acima de 100 m² - Categoria D

Fator K de 16 a 21

Área até 100 m² - Categoria B

Acima de 100 m² - Categoria C

O fator K correspondente deverá ser verificado junto a **DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**, pelo telefone **38517007**

Obs: Posto de combustível será considerado Categoria “E”

Empresas prestadoras de serviços será considerada a menor categoria do fator “K” correspondente.

No exercício inicial o lançamento da taxa acima, será feito proporcional à data de abertura na fração de 1/12 ao ano, ou seja, divide-se por 12 e multiplica-se pelo número de meses restantes.

Valor da taxa de publicidade:

Até 1 m² - 5 UFIMs

Até 2 m² - 10 UFIMs

Acima de 2 m² - 20 UFIMs

A taxa de alvará em todos os casos será de 9 UFIMs

A Taxa de Certificado de Vistoria (após a emissão deste) será:

Atividade de Diversão Pública – 50 UFIMs

Demais Atividades – 20 UFIMs

No caso de Sociedade Profissional o ISSQN será cobrado na forma abaixo:

Profissional de nível superior – 175 UFIMs por sócio

Profissional de nível técnico – 110 UFIMs por sócio

A sociedade será somente considerada quando a prestação de serviços estiver relacionada à formação/habilitação de seus sócios.

O lançamento no exercício inicial será considerado a partir do trimestre em que for aberta a empresa, na seguinte proporção:

Janeiro a março – 100%

Abril a junho – 75%

Julho a setembro – 50%

Outubro a dezembro – 25%

(porcentagem sobre o valor da UFIM incidente)

Tabela de ISSQN para autônomos:

Profissional Liberal Nível Superior – 175 UFIMs

Profissional Liberal Nível Médio – 110 UFIMs

Demais atividades profissionais – 40 UFIMs

Obs: na abertura inicial será considerada a tabela de proporção acima.